



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº **05/2019/DCIRT/DITUR**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA – VISITORS & CONVENTION BUREAU:

- Foi constituída em 1997 e tem como principais objetivos:
 - O desenvolvimento turístico sustentado da sua área de intervenção;
 - A promoção de Lisboa como destino turístico nos diferentes produtos de lazer;
 - A promoção de Lisboa como local de realização de Congressos, feiras e como destino de viagens de incentivos;
 - A informação e o apoio aos turistas que nos visitam;
- Que esta associação é uma Associação Privada sem fins lucrativos declarada de interesse público e é a Agência Regional de Promoção Turística para a Região de Lisboa desde 2004, mantendo a Promoção Turística internacional como a sua principal atividade enquanto Agência;
- É responsável pela promoção e informação turística de Lisboa, Vice-Presidente da Confederação do Turismo Português e membro do Conselho Estratégico de Promoção Turística, cuja Presidência da Direção é exercida pela Câmara Municipal de Lisboa.

Oferecendo o Turismo de Lisboa um acesso privilegiado a vários equipamentos que lhe mostram o melhor deste destino, onde se enquadra o Lisboa-Card, garantido pela **LISMARKETING – INFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TURISMO DE LISBOAS, LDA.**, que assegura igualmente a informação e apoio aos turistas, a gestão e exploração de postos de turismo e atividades comerciais da Associação de Turismo de Lisboa, bem como seus equipamentos, espaços e atrações turísticas, sendo ainda responsável pela comercialização de produtos e serviços criados ou geridos pela Associação Turismo de Lisboa, pelos seus associados ou por terceiros, criando e produzindo o "merchandising" associado.

Sendo o Lisboa-Card um cartão que agrega a oferta cultural e de animação com a utilização dos transportes públicos, que inclui 5 categorias de ofertas:

- **Transportes Públicos** (Carris; Metro; CP Linhas de Cascais e Sintra);
- **Monumentos e Museus** (Ex: Palácio da Ajuda);
- **Locais de Especial Interesse** (Ex: CCB);
- **Passeios** (Ex: Cityrama);
- **Outros** (Ex: Prova de Vinhos na ViniPortugal).

Como a partir de 2019 o Lisboa-Card passou a incluir a utilização gratuita da linha FERTAGUS, tornando possível a deslocação até Setúbal aos seus utilizadores, esta extensão do Lisboa-Card é uma importante ferramenta da promoção turística do concelho, devendo a Câmara Municipal promover a inclusão dos seus conteúdos e locais turísticos de forma a promover a visita a Setúbal.

Desta forma, foi assinado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal a 2 de maio de 2019, um Contrato de Entidade Colaboradora para a inclusão do município setubalense na edição 2019/2020 deste cartão, com prazo de vigência compreendido entre 01 de abril de 2019 e 31 de março de 2020, cuja cópia se anexa.

Ao contratualizar este contrato de colaboração, a Câmara Municipal de Setúbal fica obrigada a conceder aos portadores daquele cartão no município de Setúbal os seguintes benefícios:

- a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;
- b) Entrada gratuita na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal);
- c) Entrada gratuita no CIRES – Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado – e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes maiores de idade.

Desta forma, em 2019 Setúbal verá incluído (pela primeira vez) estes três novos recursos no Lisboa-Card, encontrando-se ainda em 2020 planeada a inclusão no Lisboa-Card da visita gratuita do Museu de Jesus/Convento de Jesus.

Em contrapartida, a LISMARKETING obriga-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Município, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa-Card, editada em seis idiomas e a publicitar os serviços municipais em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa-Card.

Este Acordo dá assim início a um processo de colaboração importante que permite uma maior visibilidade de Setúbal aos turistas que escolhem a Região de Lisboa como destino, tanto a nível nacional como internacional.

Nesse sentido, dada a entrada em vigor dos pressupostos e conteúdos a fornecer para a eficácia do Cartão, e atendendo à impossibilidade de se convocar e realizar uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal em tempo útil, nomeadamente, em termos de cumprimento do prazo mínimo legal de 48 horas entre a convocatória e a reunião, nos termos do disposto no n.º3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Presidente da Câmara Municipal praticar quaisquer atos da competência da Câmara, em circunstâncias excecionais e urgentes, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara e desde que os mesmos venham a ser ratificados na primeira Reunião realizada após a sua prática.

Assim, propõe-se a ratificação da assinatura do supramencionado Acordo, nos termos e para os efeitos do disposto no citado Diploma legal.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

ANEXO: Contrato de Entidade Colaboradora

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA